PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 042/97DE 18 de dezembro de 1997

"Dispõe sobre a redução da aliquota do ITBI e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N.º 1857 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

ARTIGO 1° - O Artigo 10 da Lei Municipal n.º 1.308, de 27 de março de 1989, alterado pelo artigo 2° da Lei Municipal n.º 1.680, de 26 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 10° - As aliquotas do imposto são as seguintes:

- I) Transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação.
 - a) Sobre o valor efetivamente financiado 0,5% (meio por cento)
 - b) Sobre o valor restante: 2% (dois por cento).
- II) Demais transmissões : 2% (dois por cento)"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 1998.

ESTADO DE SÃO PAULO

rtigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei Municipal n.º 1680, de 26 de dezembro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1997.

CONCEIÇÃO APAREC PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

> ALVES GONÇALVES DA SILVA RESP. PELA SECRETARTA DA PREFEITURA (SUBSTITUTO)